



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 1 de 44

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 536, de 6 de outubro de 2022

Designa **Willian Muriel Voss** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 033/2022, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **Willian Muriel Voss** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **7 a 13 de outubro de 2022**, em virtude de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 537, de 6 de outubro de 2022

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 509/2022, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata não atendeu dentro do prazo legal os requisitos para tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, conforme Ofício nº 609/2022-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a alínea "f" do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 509, de 19 de setembro de 2022, que nomeou Sandra Regina Fuhr dos Santos no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 2 de 44

PORTARIA Nº 538, de 6 de outubro de 2022

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 528/2022, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, conforme Ofício nº 609/2022-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e solicitação protocolizada na Municipalidade sob nº 45.893, de 5 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a alínea “d” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 528, de 3 de outubro de 2022, que nomeou Sabrina Ilone Weisheimer no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 3 de 44

PORTARIA SRH N.º 5647, de 4 de outubro de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **RAUL LUTIANO BEZ FONTANA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 312/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **RAUL LUTIANO BEZ FONTANA**, MOTORISTA I, CPF nº 073.082.269-99, MATRICULA 874101, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), viagem a Curitiba/PR, para transferência clínica de paciente da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha para o Hospital Pequeno Príncipe, na cidade de Curitiba/PR, considerando que os motoristas relacionados para viagens com estimativas de diárias estão indisponíveis, por se encontrarem fora do Município em viagens para transporte de pacientes, houve a necessidade de solicitar o supracitado servidor para a execução do serviço. Saída prevista de Toledo no dia 4/10/2022, às 17h e retorno previsto em Toledo para o dia 5/10/2022, às 15h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 5649, de 5 de outubro de 2022

Concede diária ao Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 96/2022, da Direção de Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, CPF nº 483.580.029-04, MATRICULA 851811, 2,5 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), viagem a Curitiba/PR, para participação no evento NOVA PCA – CENÁRIO PARA PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS, no Museu Oscar Niemeyer, no dia 10/10/2022 e em Audiências no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 11/10/2022, com os Conselheiros Fernando Augusto Mello Guimarães e Artagão de Mattos Leão. Saída prevista de Toledo no dia 9/10/2022, às 12h e retorno previsto em Toledo para o dia 12/10/2022, à 0h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2022.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 4 de 44

PORTARIA SRH N.º 5650, de 5 de outubro de 2022

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 309/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de setembro de 2022, a servidor público municipal, em viagem para buscar paciente de alta médica do Hospital Psiquiátrico San Juliano, na cidade de Piraquara/PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, art. 2º, inciso V e Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 29/09/2022, às 8h01min e retorno em Toledo no dia 30/09/2022, às 20h07min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	039.363.319-52	748231	1,5	450,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 5 de 44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO					
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022					
CLASSIF	NOME	INICIO CONTRATO	TERMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
11	CLACI SELZLER	Desistente 19/08/2022		Desistente	
12	VANDA DA SILVA SUPTITZ		20/07/2023	Ativa	
13	JENIURA DA COSTA	Desistente		Desistente	
14	SIRLEY TERESINHA PERMONIAN SOARES	19/08/2022	20/07/2023	Ativa	
15	ROSANA ROSA ARLATI DOS SANTOS	19/08/2022	20/07/2023	Ativa	
16	FABIO BATISTA	19/08/2022	20/07/2023	Ativa	
17	LILIAN ELIANE JAVORSKI	Desistente		Desistente	
18	LUCAS MIGUEL MEURER	19/08/2022	20/07/2023	Ativa	
19	ANA PAULA DO NASCIMENTO	Desistente		Desistente	
20	PAULA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	Desistente		Desistente	
21	LAURA FRANCISCO DOS SANTOS	01/09/2022	20/07/2023	Ativa	
22	SILMAX CORREIA BORGES	24/08/2022	20/07/2023	Ativa	
23	VICTOR BOCHNIA CABRAL	Desistente		Desistente	
24	LARISSA DO NASCIMENTO	01/09/2022	20/07/2023	Ativa	
25	PRISCILA RIBEIRO FALCAO	01/09/2022	20/07/2023	Ativa	
26	JANE MARISE BORTOLANZA VIEIRA	01/09/2022	20/07/2023	Ativa	
27	NAMIRI APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	
28	ADRIANE APARECIDA SANTINO FERREIRA	Desistente		Desistente	
29	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	Desistente		Desistente	
30	JANAINA DA SILVA PAIM DOS SANTOS	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	
31	SARA FERREIRA DOS SANTOS	Desistente		Desistente	
32	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	
33	VALDIRENE BARROSO DA SILVA	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	
34	ERON MAURICIO SOARES	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	
35	LEANDRA AQUINO DOS SANTOS CORREA	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	
36	PALOMA ALVES MADEIRA	16/09/2022	20/07/2023	Ativa	

Toledo/PR, 06/10/2022. MARTA FATH - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA Nº 01/2022 QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto n.º 456/2014,

torna público que estarão abertas, no período das **9 horas do dia 10 de outubro até as 17 horas do dia 21 de outubro de 2022**, as inscrições para **Permuta, Remoção e Transferência de servidores(as)** do serviço público municipal de Toledo, **para o ano de 2023**, nos termos deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

1. O(a) servidor(a) interessado(a) na remoção (dentro da mesma secretaria) ou na transferência (de uma secretaria para outra), para outro estabelecimento escolar ou local de trabalho, deverá efetuar tal solicitação no período acima citado, **por meio eletrônico**, disponibilizado na página da Secretaria de Recursos Humanos-SRH, no site oficial do Município (<http://www.toledo.pr.gov.br>).

2. Os servidores do Quadro Geral ao solicitarem remoção ou transferência para as **Secretarias da Administração, Assistência Social, Saúde e Educação** terão a opção de fazer a inscrição para os locais específicos. Em se tratando das demais Secretarias, a opção será única, independente do departamento, ficando a critério do(a) Secretário(a) da Pasta estabelecer para qual departamento o servidor deverá ser lotado.

§ 1º Em se tratando de solicitação de permuta para o servidor do Quadro Geral, poderá ser feito a qualquer tempo, através de requerimento que deverá ser efetuado conjuntamente pelos interessados, através de formulário preenchido no Setor de Protocolo conforme Anexo I.

§ 2º Em se tratando de solicitação de permuta para o Quadro do Magistério, deverá ser apresentada **somente** no período citado no preâmbulo deste Edital, devendo o requerimento ser efetuado conjuntamente pelos interessados, através de formulário preenchido no Setor de Protocolo conforme Anexo I. Os professores que estiverem em "vaga temporária" não poderão fazer permuta.

§ 3º Para o Quadro Geral, somente serão válidas as inscrições para remoção e transferência efetuadas nos prazos deste edital, não sendo aceitas solicitações intempestivas, exceto para permuta.

3. Para a inscrição referida no item anterior, o interessado deverá apresentar as seguintes informações:

I - Para o Quadro do Magistério:

- a) nome do servidor(a);
- b) nome do estabelecimento em que está lotado;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

c) cargo:

- Professor I;
- Professor II T20;
- Professor II T40;
- Professor de Educação Física;
- Professor de Educação Infantil T35;
- Professor de Educação Infantil T40

d) data de admissão;

e) data de nascimento;

f) grau de instrução;

g) CPF;

h) número de matrícula;

i) endereço residencial;

j) para os ocupantes de “**vaga real-efetiva**”, a indicação do nome de até 7 (sete) locais de trabalho, por ordem de opção, de local e turno, para onde deseja ser removido;

l) para os ocupantes de “**vaga temporária**”, a indicação, por ordem de preferência e turno por interesse de vaga, das 36 (trinta e seis) escolas municipais ou dos 30 (trinta) CMEIs, de acordo com o respectivo cargo.

II - Para o Quadro Geral:

a) nome do servidor(a);

b) nome do local de trabalho;

c) cargo;

d) nome de até 2 (dois) locais de trabalho, onde deseja atuar, em se tratando de remoção ou transferência;

e) data de admissão;

f) data de nascimento;

g) grau de instrução;

h) CPF;

i) número de matrícula;

j) endereço residencial.

4. Em sendo o(a) interessado(a) ocupante de dois cargos de professor(a), o requerimento antes mencionado deverá indicar **a matrícula que pretende a remoção**. Se a opção de remoção for em relação as duas matrículas, o pedido deverá ser efetuado em duas inscrições, uma para cada matrícula, verificando em cada uma delas as informações exigidas nas alíneas do item anterior ao respectivo cargo.

5. Cada matrícula dará direito ao servidor de solicitar apenas uma remoção ou transferência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6. Conforme previsto no Artigo 12 do Decreto 456/2014, cada servidor terá direito a uma remoção, transferência ou permuta por ano.

7. Não terá direito à fazer inscrição no Concurso de Permuta, Remoção ou Transferência o servidor que:

I - Encontrar-se fora do exercício de seu cargo ou função;

II - Encontrar-se em atestado médico pelo período superior a 30 dias, exceto licença maternidade;

§ 1º- O servidor do Quadro do Magistério que pretende se inscrever para o Concurso de Permuta, Remoção e Transferência e que estiver cedido para outro órgão, que ocupar cargo comissionado ou eletivo, deverá protocolar declaração no mesmo período de inscrição deste Edital informando que a partir do início do próximo ano reassumirá sua função.

§ 2º- O servidor do Quadro Geral que se inscrever para o Concurso de Permuta, Remoção e Transferência e que estiver cedido para outro órgão, que ocupar cargo comissionado ou eletivo, a partir da oferta da vaga o mesmo deverá fazer a opção pelo cargo ou pela vaga.

8. Para os servidores do Quadro Geral a remoção ou transferência somente será efetivada no momento do surgimento da vaga, conforme classificação das inscrições.

9. No momento em que a Secretaria de Recursos Humanos entrar em contato oferecendo a vaga pleiteada pelo servidor do Quadro Geral na inscrição do Concurso de Permuta de Remoção e Transferências, o aceite ou a desistência deve ser comunicado imediatamente.

10. O servidor do Quadro Geral que, no momento em que surgir a vaga pleiteada, encontrar-se impossibilitado devido afastamento por período superior a 30 dias, não terá a remoção ou transferência efetivada.

11. A vacância ou criação de cargos do Quadro Geral, em qualquer Secretaria do Município, deverá ser informada pelo titular da pasta à Secretaria de Recursos Humanos, que efetuará os suprimentos destas vagas por remoção, transferência ou convocação de novos servidores.

12. Os profissionais dos cargos de: Professor II T20 Bilíngue de Apoio, Professor II T20 Bilíngue para o Atendimento Educacional Especializado-Surdez-AEE, Professor II T20 Bilíngue para o Ensino de Libras, ficarão lotados com vaga real na Escola Municipal Antônio Scain, e em caso necessidade da administração para atendimento do interesse público, podem ser cedidos para outros locais de trabalho.

13. A permuta, a remoção e/ou transferência efetivar-se-ão **por matrícula** de servidor(a), sendo admitida tão somente alteração de local no período previsto neste Edital, exceto para atender o interesse público por solicitação da gestão.

DOS CRITÉRIOS

14. A remoção dar-se-á mediante a observância dos seguintes critérios:

I – Para o Quadro do Magistério, em relação a cada cargo:



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

a) maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;

b) maior idade;

c) habilitação em:

1. pós-graduação **stricto sensu** na área da educação;
2. especialização na área da educação;
3. licenciatura na área da educação;
4. curso de magistério, mais estudos adicionais;
5. curso de magistério.

d) proximidade da residência à escola.

II – Para o Quadro Geral:

a) maior tempo de serviço prestado, ininterruptamente, no cargo ao Município de Toledo;

b) maior idade;

c) maior nível de formação escolar relacionada ao cargo que ocupa;

d) proximidade da residência ao local de trabalho.

15. A transferência dar-se-á mediante a observância dos mesmos critérios utilizados para a remoção.

16. Os critérios estabelecidos para remoção e transferência, definirão a prioridade entre os servidores inscritos na escolha para vaga, sendo definitivo e classificatório o critério para desempate, de acordo com a ordem das alíneas conforme exposto no item 14.

17. A remoção ou transferência por permuta não será permitida ao servidor que adquirir o **direito a aposentadoria** na vigência deste Edital.

18. Caso o(a) servidor(a) do Quadro Geral não tenha mais interesse na Remoção ou Transferência durante o período de 2023 **deve solicitar o cancelamento via requerimento protocolado à Secretaria de Recursos Humanos.**

19. Aos ocupantes de “**vaga temporária**” do Quadro do Magistério o pedido de remoção é obrigatório, devendo o servidor indicar por ordem de preferência, as 36 (trinta e seis) Escolas com seus respectivos turnos, ou 30 (trinta) CMEIs.

20. Tendo “**vagas real-efetiva**”, o ocupante de “**vaga temporária**” terá o seu cargo efetivado em “**vaga real-efetiva**”.

21. Em se tratando de vagas excedentes, caso alguma escola apresente professores excedentes, devido ao fechamento de turmas, os últimos professores lotados na escola serão comunicados pela SMED e voltarão a ser vaga temporária, DEVENDO efetuar a inscrição para o Concurso de Remoção.

22. Os professores ocupantes de “**vaga temporária**” que não se inscreverem no Concurso de Remoção, terão sua inscrição realizada pela Secretaria de Educação no final do período citado no preâmbulo deste Edital, tendo sua ordem de opção de Escolas e/ou CMEIs, estabelecida conforme Anexos 2 e/ou 3 deste Edital, ou seja, ordem alfabética.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

23. Todas as vagas reais que surgirem após o dia 31 de outubro de 2022, serão consideradas “**vagas temporárias**”, até o próximo Edital de Permuta, Remoção e Transferência.

24. Em se tratando de Professor II T40 que possua somente “**vaga temporária**”, poderá, respeitando os critérios previstos no item 13 deste Edital, fixar as 40 horas em uma única escola que funcione 40 horas semanais, ou, em não havendo essa possibilidade, fixar 20 horas em uma escola que funcione 40 horas semanais; caso a escola tenha somente as 20 horas com “**vaga real-efetiva**”, o servidor ficará com as outras 20 horas, em estabelecimento de ensino que possua “**vaga temporária**”.

25. O Professor II T40 que tenha 20 horas “**efetivas**” e 20 horas “**temporárias**” poderá inscrever-se no Concurso de Remoção, tendo as seguintes possibilidades:

- a) Complementar a carga horária na escola onde já possui 20 horas efetivas, caso houver vaga real-efetiva e compatibilidade de horário para assumir mais 20 horas. Este ajuste de cargos do Professor II T40 será efetivado antes das demais remoções, de forma presencial em data a ser definida pela SMED;
- b) Caso o Professor II T40 tenha sido contemplado no item “a”, a sua inscrição será excluída do processo eletrônico. Os demais seguem de acordo com os critérios abaixo:

I – Fazer Remoção para outra escola, com lotação das 40 horas, em “**vaga real-efetiva**”, até as 7 (sete) opções, podendo incluir entre as 7 (sete) opções a vaga real-efetiva atual;

II – Remover as 20 (vinte) horas, definida com “**vaga real**” para estabelecimento, entre as 7 (sete) escolhidas, que funcione 40 horas e escolher mais 20 (vinte) horas em “**vaga temporária**”, em qualquer escola do Município, mesmo em instituições que funcionem apenas um turno;

III – Manter a lotação das 20 (vinte) horas, anteriormente definida, e suprir as outras 20 (vinte) horas com “**vaga temporária**”, em qualquer escola do Município, mesmo em instituições que funcionem apenas um turno;

26. Os ocupantes de “**vaga temporária**” do Quadro do Magistério que não tiverem sua vaga definida pelo Concurso de Remoção terão suas vagas definidas, pela Secretaria da Educação, onde houver vagas não supridas, por cedência.

27. As cedências ocorrerão de acordo com a necessidade da administração, atendendo o interesse público e, conforme regulamentado em Instrução Normativa, a ser expedida pela Secretaria de Educação;

28. A ocupação das vagas do curso da EJA na Escola Carlos João Treis será feita através de termo de cedência, pelo prazo da existência das turmas.

29. As vagas para o atendimento da “**Psicopedagogia**” e/ou “**Salas de Recursos Multifuncionais**” em escolas que não tiverem profissionais formados e com interesse em assumir essas funções, serão supridas por termo de cedência de professores com formação específica (Especialização) em “**Psicopedagogia**”, “**Especialização em Educação Especial ou Adicional em Educação Especial**”.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

30. A partir de 04 de novembro de 2022 será disponibilizada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no site oficial do Município (<http://www.toledo.pr.gov.br>), a classificação dos professores inscritos e as inscrições do quadro geral para o Concurso de Permuta, Remoção e Transferência 2022/2023, conforme item 14 deste Edital.

31. A Comissão para o Concurso de Permuta, Remoção e Transferência, receberá, via protocolo, a partir da publicação até as 17 horas do dia 31 de outubro de 2022, eventuais recursos relacionados com a lista de classificação prévia dos/as professores/as e relacionados às inscrições do quadro geral.

32. Compete à Comissão do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência a análise dos recursos, devendo tornar pública sua decisão até 04 de novembro de 2022, sendo que não caberá recurso da decisão.

33. O resultado preliminar do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência do Quadro do Magistério e do quadro geral, será divulgado no dia 04 de novembro de 2022. O candidato terá até as 17 horas do dia 08 de novembro de 2022, para protocolar no Setor de Protocolos do Município, recurso com justificativa devidamente fundamentada.

34. A Homologação do Resultado Final, para o Quadro do Magistério e Quadro Geral será dia 11 de novembro de 2022, não cabendo recurso do resultado final.

35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permuta, Remoção e Transferência.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

WILLIAN MURIEL VOSS
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 12 de 44



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 1



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria de Recursos Humanos

REQUERIMENTO DE PERMUTA

Protocolo nº _____ de ____ / ____ / ____.

Assinatura servidor do protocolo _____

REQUERENTE 1:	
CPF nº:	nº da Matrícula:
Lotado(a) no(a):	
Cargo que pretende a permuta: () 1º cargo () 2º cargo (fazer um requerimento para cada cargo)	
Telefone para contato:	
e,	
REQUERENTE 2:	
CPF nº:	nº da Matrícula:
Lotado(a) no(a):	
cargo que pretende a permuta: () 1º cargo () 2º cargo (fazer um requerimento para cada cargo)	
Telefone para contato:	
Vimos respeitosamente requerer a V. Exa. o que segue: PERMUTA , conforme prevê o Edital de Remoção nº 01/2017, em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais Decretos que tratam do assunto.	
OBS:	

Nestes termos,
Pede Deferimento

Toledo/PR,.....de.....de 20.....

REQUERENTE 1

REQUERENTE 2

Assinatura do local de trabalho 1

Assinatura do local de trabalho 2

Deferido SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 2

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
Alberto Santos Dumont	Paraná, 299	Jd. Porto Alegre
Amélio Dal Bosco	Guaira, 2225	Jd. La Salle
André Zenere	General Câmara, 1191	Jd. Bela Vista
Anita Garibaldi	Felix da Cunha, 687	Jd. Europa
Antonio Scain	Pres Deodoro da Fonseca, 655	Jd. Filadélfia
Ari Arcassio Gossler	Vila Lobos, 230	Jd. Santa Maria
Arsênio Heiss	Adilson Bier, 242	Jd. Modelo
Borges de Medeiros	General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial
Carlos Friedrich	Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jd. Coopagro
Carlos João Treis	Tomaz Gonzaga, s/n	Vila Paulista
Duque de Caxias	Ana Ramisch, 536	Concordia D'Oeste
Egon Werner Bercht	Olavo Bilac, 390	Jd. Paraná
Henrique Brod	Batista Luzardo, 510	Jd. Panorama
Ivo Welter	Artur Mazzaferro, 6150	Sta Clara IV
Jardim Concórdia	Pedro Rossetto, 238	Jd. Concórdia
José Pedro Brum/Caic	Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã
Miguel Dewes	Luiz Gonzaga, 194	Dez de Maio
Norma Demeneck Belotto	Princesa Isabel, 350	Jd. Gisela
Nossa Senhora das Graças	XV de Novembro, s/n	Ouro Preto
Olivo Beal	Cesar Pedrini, 363	César Parque
Orlando Luiz Bazei	São Luiz, s/n	Novo Sarandi
Oswaldo Cruz	Bento Gonçalves, 720	Vila Nova
Princesa Isabel	Miguel Dewes Filho, 99	Dois Irmãos
Reinaldo Arrosi	da Igreja, 377	Vila Operária
Santo Antonio	Toledo, s/n	Boa Vista
São Dimas	Av 1º de maio, s/n	Bom Princípio
São Francisco	Otilia Giarretta, 8338	São Francisco
São Luiz	Quatro Pontes, 500	São Luiz D'Oeste
São Pedro	Principal, s/n	Cerro da Lola
Shirley Lorandi	Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro
Tancredo Neves	Monte Carlo, 791	Boa Esperança
Tomé de Souza	Tomé de Souza, 480	Vila Ipiranga
Waldyr Luiz Becker	Luiz Woiski, 386	Jd Fachini
Walmir Grande	Willy Barth, 2985	Panorama
Walter Fontana	Mário Pudell, 50	Vila Pioneira
Washington Luiz	Willy Barth, s/n	Novo Sobradinho



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 3

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS CMEIS

CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO
Ana Maria Zorzo	Avenida Maripá, 2291 esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira
Ângela Neolete Wessel	R: Guairá esq. Vinícius de Moraes	Jd. Pancera
Arlindo de Campos	R: Tomas de Aquino nº150	Vila Boa Esperança
Bertila Giacomini	R: Florianópolis, 530	Novo Sarandi
Cantinho da Alegria	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jd. Maracanã
Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná
Constantina Henkel	R: Luiz Antônio Basso, 384	Jd. Fachini
Cleusi Aparecida Berger	R: Nossa Senhora da Luz, 167	Jd. Santa Maria
Crescer e Aprender	R: Carlos Drumond de Andrade, 320	Jd. Bela Vista
Dalva Nogueira	R: Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jd. Gizela
Diva Bordin Fontana	R: Gal. Flores da Cunha, 491	Jd. Panorama
Elizia Ribeiro Carraro	R: Eldorado, 41	Boa Esperança
Everaldo Cesar Adorno Carvalho	R: Avelino Niedermeier, 31	São Francisco
Fani Matilde Bilibio	R: Bento Gonçalves, 2.540	Vila Nova
Gabriela Kauani Hach	R: Marino Comarella, 684	Jd. Carelli/Concórdia
Hilda Ângela de Marchi	R: Eugenio Comim, 674	Jd. Bressan
Iraci de Souza Batista	R: Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira
Jenny Donaduzzi	R: Protásio Alves, 3109.	Bairro Tocantins
Karine	R: Henrique Bombardelli, 428	Jd. Concórdia
Katiuscia Gayardo	R: João Pessoa, S/N	Jd. Europa
Nona Gema	R: Reinaldo Barilli, 5965	São Francisco
Nono Giacomazzi	R: Amélia Bianca, 95	Vila Paulista
Otília Stédile	R: Benjamin Constant, 319, esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II
Pingo de Gente	R: Júlio Werner, 1337	Jd. Modelo
Rita Luciane Francescon	R: Elio Gaboardi	Santa Clara IV
Rosane Peripolli Fontes	R: Marco Antonio Ochoa, 2512, esq. com Ernesto Sperotto, 707	Jd. Das Orquídeas
Rosângela Andrioli dos Santos	Rua São Francisco Falso, 70	Jd. Paulista
Sâmia Luíse Sanches Chiella	R: Jacob Alfredo Kaefer, 367	São Francisco
Sueli Doroti Varaschin Gruber	R: Carlos Abel Munaretto, 721, esquina com Carlos Sbaraini	Jd. Panorama II
Vó Tharcila	R: Rodrigues Alves, 1110	Jd. Coopagro



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 4

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL DE TRABALHO
AMI – Ambulatório Materno infantil
Ambulatório de Feridas
Ambulatório de Saúde Mental
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico
CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CAPSad – Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas
Central de Especialidades
Centro de Referência em Hanseníase e Tuberculose
Centro de Fisioterapia, Reabilitação e Terapias Complementares
CERTI – Dr. Ernesto Dall’oglio - Jardim Coopagro
CERTI – Dr. Wilson Carlos Kuhn - Vila Pioneiro
EMAD – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar
Farmácia Escola
Farmácia Comunitária da Pioneira
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Pronto Atendimento Municipal 24 horas Dr Jorge Milton Nunes
UBS Alto Panorama
UBS Boa Vista
UBS Centro de Saúde
UBS Concórdia do Oeste
UBS Cosmos
UBS Dez de Maio
UBS Jardim Bressan – César Parque
UBS Jardim Concórdia
UBS Jardim Coopagro
UBS Dois Irmãos
UBS Jardim Europa
UBS Jardim Maracanã
UBS Novo Sobradinho
UBS Jardim Pâncera
UBS Jardim Panorama
UBS Jardim Porto Alegre
UBS Jardim São Francisco



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 16 de 44



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

UBS Novo Sarandi
UBS Santa Clara IV
UBS São Luiz do Oeste
UBS Vila Industrial
UBS Vila Nova
UBS Vila Ipiranga
UBS Vila Paulista
UPA II – Unidade de Pronto Atendimento
Vigilância em Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 17 de 44



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 5

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL DE TRABALHO
Casa Abrigo Para Adolescentes
Casa Abrigo das Crianças Menino Jesus I
Casa Abrigo das Crianças Menino Jesus II - Bebês
Casa de Passagem
CERTI – Dr. Ernesto Dall’oglio - Jardim Coopagro
CERTI – Dr. Wilson Carlos Kuhn - Vila Pioneiro
CRAS I – Vila Pioneira
CRAS II – Jardim Europa/América
CRAS III – Jardim Coopagro
CRAS IV – Jardim Panorama / São Francisco
CRAS V – Jardim Santa Clara IV
CRAS VI – Itinerante
CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREAS II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família
Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente – NACA
Residência Inclusiva
Unidade Social Coopagro – USC
Unidade Social São Francisco – USSF



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 18 de 44



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 6

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO
Almoxarifado Central
Arquivo Geral
Cozinha Social
Gabinete da Secretaria da Administração
Departamento de Compras, licitações e contratos
Departamento de Tecnologia da Informação
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 19 de 44



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO 6 CRONOGRAMA

Inscrições	10 a 21 de outubro de 2022
Lista de classificação de inscritos do Magistério	27 de outubro de 2022
Lista de inscritos do Quadro Geral	27 de outubro de 2022
Divulgação das vagas reais e temporárias do quadro do Magistério	27 de outubro de 2022
Protocolização de Recursos das inscrições	27 a 31 de outubro de 2022
Resultado dos Recursos das inscrições	04 de novembro de 2022
Classificação preliminar do quadro do Magistério e Quadro Geral	04 de novembro de 2022
Protocolização de Recursos da classificação	04 a 08 de novembro de 2022
Resultado dos Recursos da classificação	11 de novembro de 2022
Homologação de resultado final	11 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, nº 660, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000 CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, 660, conjunto 407, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, através de processo de inexigibilidade para inscrição de servidores no Workshop de capacitação Esocial nos Órgãos Públicos, que será realizado na cidade de Curitiba-PR. VALOR MÁXIMO: O valor total da inscrição é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão do recibo. PRAZO DE EXECUÇÃO: O curso ocorrerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, no HOTEL, Rua Barão do Rio Branco, 546, na Cidade de Curitiba/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1078/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV

OBJETO: OBJETO: Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, 660, conjunto 407, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, através de processo de inexigibilidade para inscrição de servidores no Workshop de capacitação Esocial nos Órgãos Públicos, que será realizado na cidade de Curitiba-PR. VALOR MÁXIMO: O valor total da inscrição é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Contrato firmado em 04 de outubro de 2022, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 069/2022.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 - SMED de 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre orientações e fluxos para a requisição de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), de estudantes da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Toledo - PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 320/2022, de 08 de junho de 2022, considerando a Deliberação nº 002/2021 - CME/Toledo, de 08 de dezembro de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização-PNA e à Base Nacional Comum Curricular-BNCC, estabelece os critérios e o fluxo para a requisição de Ausência Justificada com Critérios-AJUS, para estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Fase I no Sistema Municipal de Ensino de Toledo – PR,

RESOLVE

Art. 1º Ausência Justificada com Critérios, propõe a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

§ 1º. Questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento AJUS e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. A AJUS deverá ser prevista somente para os(as) estudantes da EJA- Fase I, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 2º A AJUS deverá ser utilizada nos casos em que o(a) estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas até o limite de 50% (cinquenta por cento) em cada etapa (no semestre letivo).

§ 1º. As solicitações serão analisadas mensalmente e, se deferidas, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular e à realização de atividades compensatórias domiciliares.

§ 2º. As atividades compensatórias domiciliares/exercícios domiciliares contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência do estudante, previsto no requerimento AJUS.

§ 3º. O professor deverá, obrigatoriamente, promover a realização das atividades compensatórias domiciliares em tempos diversos aos do horário de matrícula do estudante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 21 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 3º O requerimento da AJUS deverá ser encaminhado pelo(a) estudante junto ao Professor Regente, em até 72 horas, a contar do dia de retorno do (a) estudante às atividades letivas.

Parágrafo único. Quando próximo do final do período letivo, a solicitação deverá ser entregue com ao menos 10 dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário escolar do curso.

Art. 4º O Professor regente deverá encaminhar o requerimento do estudante a Comissão designada para esta finalidade.

§1º. A comissão a que se refere o caput do artigo 4º será composta por representantes da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, representantes dos profissionais que atendem estudantes da EJA Fase I e representantes do Setor de Documentação Escolar.

§ 2º. Após análise da justificativa a comissão deverá emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento.

§ 3º. O prazo para a emissão de parecer deverá se dar até o dia 20 do mês subsequente, exceto quando for o último mês do período letivo, devendo ser emitido dentro de prazo hábil para que o (a) estudante possa realizar as atividades compensatórias.

Art. 5º As atividades compensatórias deverão se dar através de atividades previamente planejadas pelos(as) docentes, de forma a cumprir a carga horária prevista para o(s) componente(s) curricular(es).

§ 1º. Após o deferimento do parecer, os(as) docentes deverão disponibilizar as atividades para os(as) estudantes em até 10 dias úteis.

§ 2º. As atividades deverão ser entregues pelos (as) estudantes dentro do prazo estipulado pelo(a) docente de cada componente curricular.

Art. 6º. Os procedimentos a serem tomados para a Ausência Justificada com Critérios (AJUS) são:

I. Para o estudante:

- a. Utilizar o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) (Anexo A);
- b. Preencher o requerimento oficial AJUS, disponibilizado na Secretaria da Escola, ou pelo professor ou pela coordenação pedagógica;
- c. Anexar os comprovantes que justifiquem a utilização da AJUS;
- d. Apresentar o requerimento AJUS, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do último dia de sua ausência;
- e. Entregar o formulário diretamente para o professor da turma ou coordenador pedagógico;
- f. Cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP.85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 22 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

II. Para a equipe gestora, coordenador pedagógico ou professor regente;

- Disponibilizar o requerimento da AJUS para os estudantes que o solicitarem;
- Receber o requerimento da AJUS preenchido;
- Promover um momento com representantes da Comissão Responsável, para análise do requerimento AJUS;
- Registrar a análise do requerimento em campo próprio do Livro de Registro de Classe *Online* Municipal - LRCOM.

III. Para os professores do estudante requerente da AJUS:

- Participar da análise do requerimento AJUS;
- Promover atividades complementares domiciliares aos estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, considerando o período de ausência do estudante registrado no AJUS;
- Observar a Proposta Pedagógica Curricular dos Componentes Curriculares na elaboração das atividades complementares domiciliares, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógica da EJA - Fase I;
- Registrar as atividades complementares domiciliares no campo Informação Individual do estudante no LRCOM, obedecendo à seguinte redação: “O estudante obteve o deferimento do Requerimento AJUS e realizou as atividades complementares domiciliares com êxito”

Art. 7º. A análise da AJUS deverá seguir as seguintes etapas:

I - Em caso de deferimento:

- O Presidente da Comissão informará ao Coordenador Pedagógico sobre o(as) estudante(s) que fará(ão) jus ao previsto no artigo 2º desta IN;
- A Coordenação da EJA deverá encaminhar o parecer da Comissão para o Secretário/Documentador Escolar realizar o registro de falta justificada no LRCOM;
- A Coordenação da EJA solicitará aos(às) docentes que contatem os(as) estudantes e encaminhem as atividades compensatórias;
- O Secretário Escolar ou o Diretor(a) da escola autorizada realiza o abono das faltas dos(as) estudantes que cumpriram os requisitos previstos no artigo 2º desta IN.

II - Em caso de indeferimento:

- A Comissão deverá elaborar justificativa por escrito e encaminhar a Coordenação da EJA;
- A coordenação da EJA deverá comunicar o professor regente e este por sua vez informará ao estudante a decisão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 23 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável, em conjunto com a Coordenação do Curso de EJA Fase I.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do início do ano letivo de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 06 de outubro de 2022

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 24 de 44



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 23 - SMED de 06 de outubro de 2022

Constitui a Comissão de Análise e Elaboração e da Prova de Classificação e Reclassificação, e análise do requerimento AJUS, dos estudantes do Curso de educação de Jovens e Adultos EJA – Fase I do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Art. 15 da Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise e Elaboração da Prova de Classificação e Reclassificação e do Requerimento AJUS composta pelos seguintes membros:

- I - Luzmere Aparecida Carvalho – Diretora da Escola Carlos João Treis
- II - Hiojhana Dalpra – Coordenadora da EJA Fase I
- III - Elenice Fátima Menin Damião – Professora da EJA Fase I
- IV - Herley Maria da Silva Valdemar – Coordenadora de Matemática SMED
- V - Valdinei José Arboleya – Coordenador de Língua Portuguesa SMED
- VI - Leandro Crestani – Coordenador de História SMED
- VII – Cristiane Batista Lino – Documentação Escolar
- VIII - Arthur Priester Neto – Secretário Escolar - Carlos João Treis

Art. 2º - Cabe a esta Comissão:

- I - A Elaboração das provas de Classificação e Reclassificação dos estudantes da EJA, assim como, atualizar no sistema SERE, (Deliberação CEB/CME nº 009/2020);
- II - Análise do Requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS); Conforme Deliberação 002/2021 - CME;

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 06 de outubro de 2022

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 244/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 25 de 44

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 139, de 6 de outubro de 2022

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 159, de 2022, de Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 159, de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre o Programa "Toledo+Mobilidade", de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:

- I – Beto Scain, Bloco por uma Toledo Melhor;
- II – Gabriel Baierle, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- III – Olinda Fiorentin, Bloco União por Toledo;
- V – Pedro Varela, PP;
- IV – Valdomiro Bozó, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º - O vereador Pedro Varela deverá, nos termos do parágrafo único do artigo 73 do Regimento Interno, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, convocar a primeira reunião da comissão temporária.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 6 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 26 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 140, de 6 de outubro de 2022

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Adaiane Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando a Perícia Médica do Município, que homologou o afastamento da servidora do trabalho de 28/09/22 até 31/10/22

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Adaiane Nascimento, Assistente Legislativo, licença para tratamento de saúde, a qual ficará afastada de suas funções no período de 28 de setembro a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 6 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 27 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 3/2022

Edital 02/2022 - Relação provisória das inscrições

Edital nº 02/2022, Relação das inscrições. O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e observando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019 e na Portaria nº 124, de 31 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão para realização de Teste Seletivo, **DIVULGA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme critérios do Edital 01/2022.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Departamento Administrativo (Área de Informática)	Situação
ARSENI DE LIMA	Deferida
GUSTAVO ANGELO	Deferida
PALOMA ANDRESSA MACHADO	Deferida

Departamento Administrativo (Secretariado Executivo)	Situação
ALINE AMANDA WEBER	Deferida
ANDRESSA QUERÓZ BUSS	Deferida
DÂMARIS ELLEN ALBRECHT	Deferida
FABIANA WEISER	Deferida
JEAN CARLOS MELCHER NASCIMENTO	Deferida
JULAINI ROBERTA GELLER KUHN	Deferida
KETHELIN DE FATIMA KOSMAL TABONI	Deferida
LUANA CORREA CARDOSO	Deferida
LUCAS DOS SANTOS DE MORAES	Deferida
PALOMA FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferida
PAULO LUIS TEIXEIRA SILVA	Deferida
STEPHANI HEGELE DE JESUS	Deferida
VÂNIA OLIVEIRA	Deferida

Departamento Comunicação (Publicidade e Propaganda)	Situação
ALISSANE DA SILVA GOMES	Deferida
AMANDA NAIARA LIBÓRIO DE LIMA	Deferida
ANDRE LUIZ ANDRIOLI	Deferida
GUILHERME GABRIEL LOPES	Deferida
HELLEN REBEKA DOS SANTOS	Deferida
JOSÉ CARLOS CASTAGNA	Deferida
NICOLE ADILLES MACHADO LEMOS	Deferida
THAINARA ORTIZ MACHADO	Deferida



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 28 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Departamento Legislativo (Direito)	Situação
ADRIA GABRIELLY SALVATICO TORRESAN	Deferida
ANA LAURA MURARO FABIANO SILVA	Deferida
ANA PAULA OLIVEIRA PADILHA	Deferida
ANDRESSA HELOIZA MACHADO	Deferida
BRENDA ABREU DE LIMA	Deferida
CAROLINE ESTER CENTENARO	Deferida
DIEGO RUAN DECHI	Deferida
EDIVAN TEODORO DIAS	Deferida
GABRIELA GEHLEN GARBIN	Deferida
GABRIELLA COSTA DA CRUZ	Deferida
JESSICA TATIANE DE SOUZA	Deferida
JOÃO PAULO CAIAL PIRES	Deferida
LUCINEIDE FRAZAO DE OLIVEIRA MOURA	Deferida
LUIZA LOPES FLOIS	Deferida
NATANAEL MAXIMIANO ANDRADE RAMIREZ	Deferida

Gabinetes parlamentares (Direito)	Situação
ALEXANDRA MATOS ALISEDA	Deferida
ALISSON ANTONIO DA COSTA	Deferida
ANA LAURA MURARO FABIANO SILVA	Deferida
ANDRÉ GABRIEL BOVETO	Deferida
ANDRESSA HELOIZA MACHADO	Deferida
BRENDA GRAZIELA DE MELO	Deferida
CAMILA KAEFER	Deferida
ELIZA APARECIDA ALVES TORRES	Deferida
ERIK DE MELO ORLANDINE	Deferida
ESTELA TAIS DA COSTA	Deferida
FERNANDA JULIÃO PAZETO PUKS	Deferida
GABRIELLI VITORIA RIBEIRO	Deferida
GUILHERME MAGALHÃES BERNARDES	Deferida
JAYME RODRIGUES BOUFLEUHER KRUM	Deferida
JOÃO PAULO CAIAL PIRES	Deferida
LANNA ZANTUTI	Deferida
LUANA BAIERSDORF LINCK	Deferida
LUCAS DE OLIVEIRA	Deferida
LUCINEIDE FRAZÃO DE OLIVEIRA MOURA	Deferida
MARIA EDUARDA LUCIE JORGE	Deferida
MARIANA BATISTA	Deferida
MATEUS RAFAEL HOFFMANN	Deferida
MATHEUS JUNIOR DA SILVA	Deferida
MILENA VERONEZE RIZZOTTO	Deferida
PEDRO HENRIQUE ROMAGNOLI GUARISCO FERREIRA	Deferida
RAHYLLA CRISTINA ANTUNES BRAGA	Deferida
REJANE CRESCÊNCIO	Deferida
SAMUEL SANDRI SRATORI	Deferida



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 29 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

STEFANY BERTOLUCI	Deferida
TRISSIANE KARINY VALENTINO MATTOS	Deferida

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nome	Situação	Motivo
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Indeferida	Curso inválido
PATRICIA ANGELICA SOUZA DE PADUA	Indeferida	Curso inválido
AMANDA MICHELE ROSSI	Indeferida	Curso inválido
ELENICE DE FATIMA ALVES	Indeferida	Curso inválido
GABRIELI DA ROSA VENDRAMETTO	Indeferida	Curso inválido
LUIS CARLOS SIMON	Indeferida	Curso inválido
ANA KAROLINE DA SILVA DE NOVAIS	Indeferida	Curso inválido

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 06 de outubro de 2022.

**EDUARDO
HOFFMANN**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HOFFMANN
Dados: 2022.10.06
09:48:25 -03'00'

EDUARDO HOFFMANN
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

LEOCLIDES
LUIZ ROSE
BISOGNIN
1790468400
4

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN 17904684004
DN: c=BR, o=CPF-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=SECRETARIA-CPF AB,
ou=SEM BRANCO,
ou=104709003417,
ou=PRESENCIAL_CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN 17904684004
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura local
Data: 2022.10.06 09:53:14-03'00'
File: PDF-Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 30 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vice-presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereador Marcelo Marques, em atenção ao disposto no artigo 215 do Regimento Interno e na obrigação disposta no artigo 5º da Lei "R", nº 165, de 10 de dezembro de 2015, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Município de Toledo;

Torna pública a realização da audiência pública para instruir a propositura do Projeto de Lei que **"Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Toledo"**, a ser comemorado no dia 19 de novembro de cada ano.

A referida audiência ocorrerá no dia 11 de outubro, terça-feira, às 18h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana participar da audiência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 6 de outubro de 2022.

MARCELO MARQUES

Vice-presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 31 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 48, de 5 de outubro de 2022.

Concede progressão por qualificação ao servidor Rodrigo Antonio Bilibio.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 44, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 1.821/1999 e as conclusões do processo administrativo protocolizado sob o nº 2388/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de setembro de 2022, ao servidor Rodrigo Antonio Bilibio, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "C" do Nível NFM-IV para a Referência "D" do Nível NFM-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 32 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 49, de 5 de outubro de 2022.

Concede progressão por qualificação ao servidor Odiel Generoso.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 11, da Lei nº 1.821/1999 e as conclusões do processo administrativo protocolizado sob o nº 2362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de setembro de 2022, ao servidor Odiel Generoso, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "A" do Nível NS-VIII para a Referência "B" do Nível NS-VIII do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 33 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141, de 7 de outubro de 2022.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 17, de 4 de janeiro de 2022, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de férias ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima, ocupante do cargo de Assessor Gabinete, relativo ao período aquisitivo de 4 de janeiro de 2021 a 3 de janeiro de 2022, com fruição no período de 10 a 29 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 7 de outubro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 41, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Homologa a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, – gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaira, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.392, de 08 de março de 2022, em seu Art. 19, o qual prevê que “O CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil, sendo representantes de OSC’s prestadoras de serviços, entidades e organizações de representantes de trabalhadores do setor e usuários da Política de Assistência Social”;

Considerando a substituição e saída de alguns dos representantes dispostos na Resolução do CMAS nº 11 de 04 de maio de 2022, que homologou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-Paraná, gestão 2022-2024;

Considerando o Edital nº 12/2022 do CMAS, que convocou e estabeleceu os critérios para o processo de Eleição Complementar de Representantes da Sociedade Civil no Segmento Trabalhadores/as do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão 2022-2024; e,

Considerando a Resolução do CMAS nº 40 de 04 de outubro de 2022, que divulga o resultado da Eleição Complementar de Representantes da Sociedade Civil no Segmento Trabalhadores/as do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2022-2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2022-2024, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- a) Titular: Solange Silva dos Santos Fidelis;
Suplente: Cristhiane Loiva Novello;
- b) Titular: Wellington Cassio Barbosa da Silveira;
Suplente: Marília Borges Leite;
- c) Titular: Cíntia Regina Brun;
Suplente: Fernanda Querois de Moraes;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 35 de 44



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

II – Representantes da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Karine Zachow;

Suplente: Andriws Todeschini Prestes;

III – Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Jaqueline Nadir da Silva de Souza;

Suplente: Luci Graciela Kuhn;

IV – Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano:

Titular: Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt;

Suplente: Pamela Ritter;

V - Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo;

Suplente: Débora Lucia Schmid Kowalski;

VI - Representantes da UNIOESTE – Campus de Toledo:

Titular: Cristiane Carla Konno;

Suplente: Ana Carolina Becker Nisiide;

VII - Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da Política de Assistência Social:

a) Titular: Eliane Saldanha Brum;

Suplente: Isabel Cristina dos Santos Marques;

b) Titular: Everton Chaves Maria;

Suplente: Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro;

VIII - Representantes de Usuários da Política de Assistência Social:

a) Titular: Dominga da Silva (T-3);

Suplente: Alex Oliveira da Conceição (T-3);

b) Titular: Sebastião Duarte dos Santos (T-1);

Suplente: Juliano Ronaldo Elger (T-1);

IX - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica:

a) Titular: Edmara de Souza (Casa de Maria);

Suplente: Renate Neumann Schewe Cardoso (Aldeia Infantil Betesda);

b) Titular: Vilma Geopato (Ação Social);

Suplente: Sara da Rosa da Cruz (Ledi Maas);

X - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial:

a) Titular: Ana Clara Schneider (APAE);

Suplente: Bruna dos Santos Paulo (APAE);

b) Titular: Geonice Martins Fedel (APA);

Suplente: Marcia Marli Mombach (APA).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 11, de 04 de maio de 2022 do CMAS.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 36 de 44



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 42, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação da Prestação de Contas da PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaira, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do repasse fundo a fundo - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos de idade, referente ao primeiro semestre de 2022 (de janeiro a junho), conforme especificado abaixo:

FEAS/PR

I – Valor previsto para este repasse: R\$ 90.000,00

II – Valor recebido no período: R\$ 0,00

III – Valor gasto no período: R\$ 22.023,07

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA

Presidente do CMAS

Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 43, de 05 de OUTUBRO de 2022.

**Delibera pela aprovação do
relatório dos Benefícios Eventuais
no Município de Toledo-PR
referente ao 3º trimestre de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaira, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 do CMAS que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR; e ainda, que no Artigo 26, Inciso III, menciona que ao CMAS compete: “exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social”;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 3º trimestre de 2022 (julho, agosto e setembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 38 de 44



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 44, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação do relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 2º quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaira, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 31, de 03 de agosto de 2022 do CMAS, a qual aprovou a implementação de apresentação de relatório quadrimestral acerca dos atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do Município de Toledo-PR, referente ao 2º quadrimestre de 2022 (maio, junho, julho e agosto), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 45, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela atualização na composição das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS – gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaíra, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41, de 05 de outubro de 2022 que homologou a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, gestão 2022-2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atualização na composição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2022-2024, como segue:

I – Comissão Técnica

Presidente: Cíntia Regina Brun

Ana Clara Schneider

Cristhiane Loiva Novello

Edmara de Souza

Fernanda Querois de Moraes

Karine Zachow

Marília Borges Leite

Renate Neumann Schewe Cardoso

Sara da Rosa da Cruz

Solange Silva dos Santos Fidelis

II – Comissão de Fiscalização

Presidente: Everton Chaves Maria

Dominga da Silva

Eliane Saldanha Brum

Isabel Cristina dos Santos Marques



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 40 de 44



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Jaqueline Nadir da Silva de Souza
Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro
Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt
Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Wilma Geopato
Wellington Cassio Barbosa da Silveira

III – Comissão de Orçamento

Presidente: Cristiane Carla Konno
Bruna dos Santos Paulo
Edmara de Souza
Geonice Martins Fedel
Luci Graciela Kuhn
Wellington Cassio Barbosa da Silveira

IV – Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:

Presidente: Pamela Ritter
Alex Oliveira da Conceição
Ana Carolina Becker Nisiide
Débora Lucia Schmid Kowalski
Juliano Ronaldo Elger
Marcia Marli Mombach
Sebastião Duarte dos Santos
Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 17, de 1º de junho de 2022 do CMAS.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA

Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 41 de 44



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 46, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela atualização na composição da Diretoria do CMAS – gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaira, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 12, de 04 de maio de 2022 que deliberou pela composição da presidência e vice-presidência do CMAS;

Considerando a Resolução nº 41, de 05 de outubro de 2022 que homologou a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, gestão 2022-2024; e,

Considerando a Resolução nº 45, de 05 de outubro de 2022 que aprovou a atualização na composição das Comissões Permanentes de Trabalho do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atualização na composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo – CMAS, gestão 2022-2024, como segue:

- **Presidente:** Edmara de Souza;
- **Vice-Presidente:** Wellington Cassio Barbosa da Silveira;
- **Presidente da Comissão Técnica:** Cíntia Regina Brun;
- **Presidente da Comissão de Fiscalização:** Everton Chaves Maria;
- **Presidente da Comissão de Orçamento:** Cristiane Carla Konno;
- **Presidente da Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social:** Pamela Ritter.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 18, de 1º de junho de 2022 do CMAS.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 47, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação de nova indicação de representantes do CMAS para compor a Comissão do Programa Bolsa Agente de Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaíra, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 41, de 05 de outubro de 2022 que homologou a atualização dos representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo-PR, gestão 2022-2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar nova indicação de duas representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão do Programa Bolsa Agente de Cidadania da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, conforme segue:

- I – Representante Titular: **Pamela Ritter;**
- II – Representante Suplente: **Eliane Saldanha Brum.**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 23, de 06 de julho de 2022 do CMAS.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA – OUTUBRO/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, homologada pela Portaria nº 271/2021, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de OUTUBRO de 2022, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 17, 19 e 21 de outubro de 2022.

- **Horário:** início às 14h.

- **Local:** Auditório II da Escola de Administração Pública junto a Secretaria Municipal da Educação. Rua General Rondon, nº 2195 - Jardim La Salle.

Ordem do Dia:

1 – Apreciação das Atas do mês de setembro/2022.

2 – Processos já distribuídos:

2.1 – CEB e CLN – Processo nº 021/2022 – Assunto: Normas Complementares para a Educação do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Toledo para a Educação Infantil Pré-Escola e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.2 – CEB e CLN – Processo nº 024/2022 – Assunto: Atualização das Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para os ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para a criação, organização, autorização, funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, verificação e cessação de atividades escolares; matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, a partir de 2023.

3 – Processos Novos:

3.1 – CEB – Processo nº 028/2022 – Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, da Escola Municipal Orlando Luiz Basei, localizada na Rua São Luiz, nº 1421, Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo/PR.

3.2 – CLN – Processo nº 029/2022 – Assunto: Atualiza as normas relativas à nomenclatura dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades, do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná e dá outras providências.

4 – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 7 de outubro de 2022.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 07 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.356

Página 44 de 44

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.